



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### MOÇÃO Nº 605/2023

Manifesta apelo a Prefeitura Municipal para que seja divulgada amplamente nas Unidades de Saúde de nossa cidade o teor da lei 14.737/23 que estabelece que todas as mulheres têm o direito a acompanhantes em suas consultas.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, a Câmara dos Deputados aprovou o Lei nº 14.737/23, que estabelece que, em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, toda mulher tem o direito de ser acompanhada por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independente de notificação prévia;

CONSIDERANDO que, a lei também estabelece que em situações que envolvam sedação ou rebaixamento do nível de consciência, caso a paciente não indique um acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento deverá indicar uma pessoa para acompanhá-la. Preferencialmente, essa pessoa deve ser um profissional de saúde do sexo feminino e não haverá custo adicional para a paciente. No entanto, a paciente tem o direito de recusar o acompanhante indicado e solicitar a indicação de outro, sem precisar justificar sua escolha. Essa solicitação deve ser registrada no documento gerado durante o atendimento.

CONSIDERANDO que, as unidades de saúde em todo o país são obrigadas a manter um aviso visível em suas dependências, informando sobre o direito do acompanhante. Vale ressaltar que, devido a alteração feita pela Câmara, em casos de atendimento em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, somente será permitido um acompanhante que seja profissional de saúde. Em situações de urgência e emergência, os profissionais de saúde estão autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, mesmo na ausência do acompanhante solicitado.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, encaminha essa **Moção de Apelo** desta Câmara de Vereadores a Prefeitura Municipal para que seja divulgada amplamente nas Unidades de Saúde de nossa cidade o teor da lei 14.737/23 que estabelece que todas as mulheres tem o direito a acompanhantes em suas consultas. Encaminhe cópia a Prefeitura Municipal em nome do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rafael Piovezan, Paço Municipal, Avenida Monte Castelo nº 1000 – 8º andar – CEP – 13450-901, Santa Bárbara d'Oeste - SP.

Palácio 15 de Junho - Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 30 de novembro de 2023.

**PAULO MONARO**  
**-Presidente-**  
**Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste**



MONARO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F2G5C541B550BD2X>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: F2G5-C541-B550-BD2X**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 8912/2023 30/11/2023 10:42 - CHAVE: F2G5-C541-B550-BD2X